

PGR-00381691/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Ofício nº 196/2020 - RBG/PGE

Brasília, 2 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

SENADOR ANGELO CORONELPresidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das *Fake News*

Senado Federal

Praça dos Três Poderes s/n

CEP: 70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de cópia de documentação obtida pela CPMI classificada como sigilosa, complementar à disponibilizada pelo Ofício nº 113/2020 – CPMI FAKENEWS (PGR-00268766/2020).

Referência: PPE-PGE – 1.00.000.011747/2020-90 - Brasília-DF

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para, no exercício das funções institucionais estabelecidas na legislação de regência^[1], solicitar seja encaminhada a este órgão do Ministério Público Eleitoral, no prazo de dez dias úteis^[2], para fins de instrução do PPE-PGE - 1.00.000.011747/2020-90, cópia dos documentos 033, 035, 038, 040 e 049^[3], obtidos por esta CPMI, de acesso restrito, para conhecimento de seu conteúdo, diante da ausência de informações aptas a afastar totalmente o seu interesse, nos termos do Despacho nº 592/20-GABVPGE (PGR-00377729/2020).

SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala V527 - Procuradoria-Geral Eleitoral - Prédio do TSE
Brasília/DF - CEP: 70.070-600 - Fone: (61) 3030-7736 - E-mail: pge-atendimento@mpf.mp.br

Página 1 de 2

Recebido na COCETI em 20/10/20

Felipe Costa Geraldes
Mat 228869

Assinado com certificado digital por RENATO BRILL DE GOES, em 02/10/2020 17:44. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 6B7DBB55.B088BA91.9406CE2C.998A3926

2. Esclareço que tal demanda decorre da manifestação desta Comissão por meio do Ofício nº 113/2020 – CPMI FAKENEWS (PGR-00268766/2020), em que informou a necessidade de indicar os números de autuação e fundamentação para acesso aos documentos classificados como sigilosos.

3. Por oportuno, solicito que futuras comunicações sejam remetidas por meio do sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no endereço www.protocolo.mpf.mp.br, que é o canal oficial de encaminhamento de documentos à Procuradoria-Geral da República e demais unidades do Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

RENATO BRILL DE GÓES
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Notas

1. ^ Art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93.
2. ^ Art. 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93.
3. ^ Numeração constante do link <<https://legis.senado.leg.br/comissoes/docsRecCPI?codcol=2292>>.

Assinado com certificado digital por RENATO BRILL DE GÓES, em 02/10/2020 17:44. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6B7DBB55-B088BA91-9406CE2C-998A3926

SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala V527 - Procuradoria-Geral Eleitoral - Prédio do TSE
Brasília/DF - CEP: 70.070-600 - Fone: (61) 3030-7736 - E-mail: pge-atendimento@mpf.mp.br

Página 2 de 2



Objeto: 0000017



PGR-00377729/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Despacho nº 592/20-GABVPG

Procedimento: PPE-PGE - 1.00.000.011747/2020-90 - Brasília-DF

Noticiante: Corregedoria-Geral Eleitoral

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL COMISSÃO
PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DAS FAKENEWS.
ACESSO A DOCUMENTOS RESTRITOS. NECESSIDADE.
INSTRUÇÃO DO FEITO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.**

DESPACHO

Trata-se de procedimento preparatório eleitoral instaurado a partir do Despacho SEI/TSE - 1356728, em que a Corregedoria-Geral Eleitoral abre vista a esta Procuradoria-Geral Eleitoral, em atenção às Ações de Investigação Judicial Eleitoral nºs 0601779-05, 0601782-57, 0601771-28 e 0601968-80, para manifestar-se sobre o material encaminhado pela

RBG/PML/EG- PPE-PGE - 1.00.000.011747/2020-90

1/7

Assinado com certificado digital por RENATO BRILL DE SOES, em 02/10/2020 16:56. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave E04D510.FB3DD978.67A32ED1.F623F3A8

Jornalista Patrícia Campos Mello¹ ao Tribunal Superior Eleitoral, a respeito de disparos em massa de mensagens de WhatsApp, apresentado à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das *fake news*.

Em 30 de junho de 2020, proferi o Despacho 319/2020 GABVICEPGE, determinando a autuação deste procedimento bem como que se oficiasse a jornalista para que apresentasse os documentos que afirmava possuir:

1. o estudo da Universidade Northwestern sobre os disparos em massa de mensagens via Whatsapp, durante as eleições de 2018 e 2. as mensagens enviadas em grupos públicos bolsonaristas de milhares de números diferentes que tenham relação com o pleito eleitoral de 2018, declinando se possível, os números utilizados e pessoas eventualmente identificadas.

Por fim, mandei oficialiar a presidência da CPMI das *fake news*, no Congresso Nacional, para que apresentasse cópia da documentação que estivesse em seu domínio diretamente relacionada “com o disparo em massa de mensagens via Whatsapp no contexto do pleito eleitoral de 2018, inclusive os depoimentos dos responsáveis e funcionários da empresa Yacows”.

Este procedimento foi instaurado pela Portaria nº 2 de 30/6/2020 (PGR-00243716/2020).

Em resposta ao Ofício nº 113/2020 – RGB/PGE, o advogado da Empresa Folha da Manhã S/A encaminhou a esta Procuradoria, por e-mail em 13/6/2020, a cópia do estudo produzido na Universidade Northwestern (PGR-00265053/2020). Esclareceu que, em relação ao banco de dados, a informação deveria ser solicitada ao pesquisador Victor Soares Bursztyn e forneceu os respectivos e-mail e número de telefone.

¹Autora da reportagem “empresários bancam campanha contra o PT pelo whatsapp”, publicada 18/10/2018 na folha de São Paulo.



Na sequência, requeri à Secretaria de Cooperação Internacional o apoio para a tradução² do estudo *"Thousands of Small, Constant Rallies: A Large-Scale Analysis of Partisan WhatsApp Groups"* e para contatar o acadêmico³ a fim de obter as seguintes informações adicionais:

o banco de dados, contido em referido estudo, das mensagens enviadas em grupos públicos bolsonaristas, oriundos de milhares de números diferentes, que tenham relação com o pleito eleitoral de 2018, declinando, se possível, os números utilizados e as pessoas eventualmente identificadas.

Na oportunidade, destaquei a relevância de esclarecer-se a forma de obtenção dos dados em questão.

Segunda resposta ao Ofício nº 113/2020 – RGB/PGE foi enviada a esta Procuradoria (PGR-00267616/2020) em 21/7/2020, com o inteiro teor do estudo em inglês; planilha compilada pelo pesquisador, com o uso do filtro de referência *"urgente Marcelo odebrecht delata"* e a informação de que o banco de dados completo, com os dados brutos, deveria ser pedido por solicitação formal, para a obtenção de autorização da Universidade.

Na mesma data, chegou o Ofício nº 113/2020 – CPMI FAKENEWS (PGR-00268766/2020), em resposta ao Ofício nº 112/2020 – RGB/PGE, da parte da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das *fake news*, fornecendo os links⁴ para acesso *"aos depoimentos de sócios e funcionários da empresa Yacows"*, realizados nas 19ª e a 22ª Reuniões, e o link⁵ referente ao depoimento, colhido na 23ª Reunião, do sócio da empresa AM4, cuja atuação está relacionada à Yacows.

A Comissão disponibilizou, ainda, o link⁶ relativo aos documentos obtidos pela CPMI, com a ressalva de que os classificados como

²Tradução solicitada pelo Memorando nº 121/2020 – RGB/PGE (PGR-00265284/2020).

³Contato solicitado pelo Memorando nº 122/2020 – RGB/PGE (PGR-00265404/2020).

⁴<https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=9612&codcol=2292>

<https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=9648&codcol=2292>

⁵<https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=9686&codcol=2292>

⁶<https://legis.senado.leg.br/comissoes/docsRecCPI?codcol=2292>

sigilosos, cujo acesso fosse de interesse desta Procuradoria, deveriam ser objeto de ofício indicando os números de autuação e a fundamentação para a solicitação.

Cumprе informar que a Secretaria de Cooperação Internacional enviou a tradução do documento fornecido pela jornalista, intitulado *"MILHARES DE PEQUENOS COMÍCIOS CONSTANTES: UMA ANÁLISE EM GRANDE. ESCALA DE GRUPOS PARTIDÁRIOS DE WHATSAPP"*.

Após análise do conteúdo disponibilizado nos links fornecidos pela CPMI das *fake news*, esta Procuradoria-Geral entende serem necessários mais dados para a instrução do feito. No link destinado aos documentos obtidos pela CPMI, observaram-se alguns conteúdos de acesso restrito, que, justamente por sua invisibilidade, são potenciais fontes probatórias. Constam da tabela a seguir.

Doc.	Descrição	Motivo da restrição
033	Laudo técnico entregue pela Deputada Joice Hasselmann durante a reunião realizada em 4/12/2019. Documentação contendo: 79 folha(s).	Documento de acesso restrito aos membros da comissão, em virtude de conter informações recobertas por sigilo legal – Sigilo telefônico – CF, art. 5º, XII.
035	Documentação entregue pelo Deputado Alexandre Frota durante a reunião realizada em 11/12/2019. Documentação contendo: 19 folha(s).	Documentação de acesso restrito aos membros da comissão, em virtude de conter informações recobertas por sigilo legal – Sigilo telefônico e de correspondência – CF, art. 5º, XII.
038	Encaminha dados telefônicos do Sr. Alexandre Frota. Documento físico recebido por correios em 17/01/2020. Mídia(s) recebida(s): 38.1 – Dados telefônicos do Sr. Alexandre Frota, conforme DOC 025. Remetente: Vivo S.A. Documentação contendo: 8 folha(s).	Documento de acesso restrito aos membros da comissão, em virtude de conter informações recobertas por sigilo legal – Sigilo telefônico – CF, art. 5º, XII. Documento físico recebido por correios



Ministério Público Eleitoral
Procuradoria-Geral Eleitoral

		em 17/01/2020.
039	Encaminha denúncia de uma organização criminosa digital com a participação do Deputado Federal PSL/RS Ubiratan Sanderson (ex policial federal), Deputado Estadual PSL/RS Luciano Zucco (ex tenente coronel do exército), Coordenador da bancada PSL na Assembleia Legislativa RS Coronel Andreuzza e o Delegado da Polícia Federal na ativa Luciano Ledur, entre outros participantes. Mídia(s) recebida(s): 39.1 – Pen-drive contendo a denúncia Documentação contendo: 2 folha(s).	Documento de acesso restrito aos membros da comissão, em virtude de conter informações recobertas por sigilo legal – Sigilo telefônico – CF, art. 5º, XII; e Segredo de justiça – CPC, art. 189.
040	Encaminha denúncia de um grupo criminoso liderado por um cidadão que coordena mais de 40 páginas e perfis com característica de milícia digital que comete crimes de Fake News e de injúria, calúnia, difamação contra agentes políticos. Mídia(s) recebida(s): 40.1 – Pen-drive contendo a denúncia Documentação contendo: 1 folha(s).	Documento de acesso restrito aos membros da comissão, em virtude de conter informações recobertas por sigilo legal – Sigilo telefônico – CF, art. 5º, XII; e Documento Pessoal – Lei 12.527/2011, art. 3º, IV.
049	Encaminha dados de usuários do Twitter em resposta ao Requerimento nº 181/2019 – CPMI Fake News. Documento complementado pelo Ofício nº 53/2020 – Polícia do Senado Federal, que explica que parte da solicitação não foi possível ser atendida. Documentação contendo: 4 folha(s).	Documento de acesso restrito aos membros da comissão, em virtude de conter informações recobertas por sigilo legal – Documento Pessoal – Lei 12.527/2011, art. 3º, IV.
055	Presta as informações solicitadas pelos Requerimentos nº 184 e 204/2019–CPMIFAKENEWS. Mídia(s) recebida(s): 55.1 – Anexos – Informações solicitadas pelos Reqs 184 e 204 Documentação contendo: 1 folha(s).	Documento de acesso restrito aos membros da comissão, em virtude de conter informações recobertas por sigilo legal – Segredo de justiça – CPC, art. 189.

Ao analisar a descrição dos sete documentos de acesso restrito, verificou-se:

a) docs. 033 e 035 – possibilidade de conter dados de interesse

para a instrução deste procedimento, tendo em vista desconhecer-se totalmente o seu conteúdo.

b) doc. 038 – esse conteúdo se refere ao doc. 025, que tem como descrição: *“Termo de autorização de transferência de sigilo de dados de comunicações telefônicas assinado pelo Deputado Alexandre Frota.”*. Aparentemente não há ligação direta com o objeto do presente procedimento, mas diante da ausência de maiores informações aptas a afastar totalmente este interesse, faz-se prudente conhecer seu conteúdo.

e) doc. 039 – a descrição informa apenas tratar-se de organização criminosa digital, sem detalhar o objeto, não permitindo afirmar-se que não contém dados de interesse para a instrução deste procedimento.

f) docs. 040 e 049 – pela descrição não é possível afirmar que não contém dados de interesse para a instrução deste procedimento.

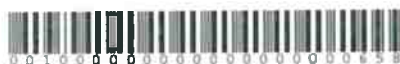
h) doc. 055 – consiste na resposta aos Requerimentos nºs 184 e 204/2019–CPMIFAKENEWS. Pela descrição dos requerimentos, percebe-se que não se trata de informações relevantes para este procedimento. São elas:

- h.1) Requerimento nº 184/2019: Solicito requisição de informações ao Ministério Público Federal sobre o caso do dinheiro da Lava Jato utilizado para influência digital.
- h.2) Requerimento nº 204/2019: Solicito requisição de informações ao Ministério Público Federal e ao Tribunal Superior de Eleitoral sobre o “mensalinho do Twitter”.

Dessa forma, faz-se necessário o acesso aos documentos 033, 035, 038, 039, 040 e 049, a fim de que esta Procuradoria-Geral possa verificar se o respectivo conteúdo pode agregar informações que auxiliem neste procedimento.

Assim, tendo em vista a necessidade de melhor instrução deste feito, **determino a expedição de ofício à Comissão Parlamentar Mista de**

Assinado com certificado digital por RENATO BRILL DE GOES, em 02/10/2020 16:56. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave E804D510.F83DD978.67A32ED1.F623F3A8



Ministério Público Eleitoral
Procuradoria-Geral Eleitoral

Inquérito das *fake news*, com cópia deste despacho, para obtenção dos documentos indicados.

Brasília, 2 de outubro de 2020.



RENATO BRILL DE GÓES

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Assinado com certificado digital por RENATO BRILL DE GOES, em 02/10/2020 16:56. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave E04D510.FB3D978.67A32ED1.F623F3A8

